

II — Companhia Hidroelétrica do São Francisco;

III — Petróleo Brasileiro SA;

IV — Comissão Nacional de Energia Nuclear;

V — Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional.

Art. 9.º Os Ministérios criados por esta lei serão instalados a 1.º de fevereiro de 1961.

§ 1.º São incluídos nos quadros dos novos Ministérios todos os cargos, funções e respectivos ocupantes dos órgãos e repartições aos mesmos incorporados.

§ 2.º São transferidos para os novos Ministérios os saldos de dotações orçamentárias destinados aos órgãos e repartições incorporados, inclusive as parcelas de dotações orçamentárias globais não utilizadas.

Art. 10. A partir de 1.º de fevereiro de 1961, o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio passará a denominar-se Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 11. É revigorada, até 30 de abril de 1961, a lei n.º 1 522, de 26 de dezembro de 1951, alterada pelas de ns. 3 084, de 29 de dezembro de 1950, 3 344, de 14 de fevereiro de 1957, 3 415, de 30 de junho de 1958, e 3 590, de 22 de julho de 1959.

§ 1.º Extinguir-se-ão, na data mencionada neste artigo, a Comissão Federal de Abastecimento e Preços e seus órgãos auxiliares.

§ 2.º O acervo, as dotações orçamentárias e o pessoal da Comissão Federal de Abastecimento e Preços e seus

órgãos auxiliares serão incorporados ao Ministério da Indústria e Comércio.

§ 3.º O Ministro da Indústria e Comércio poderá determinar que continuem funcionando, até serem liquidados ou transferidos para outros órgãos, os armazéns, postos de venda e unidades semelhantes mantidos pela Comissão Federal de Abastecimento e Preços e seus órgãos auxiliares.

Art. 12. É o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

I — De Cr\$ 50 000 000,00, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para atender às despesas de organização e instalação do Ministério da Indústria e Comércio.

II — De Cr\$ 50 000 000,00, pelo Ministério da Agricultura, para atender às despesas de organização e instalação do Ministério das Minas e Energia.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de julho de 1960; 139.º da Independência e 72.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

*Armando Falcão*

*Mattoso Maia*

*Odylio Denys*

*Horácio Láfer*

*S. Paes de Almeida*

*Ernani do Amaral Peixoto*

*Antônio Barros Carvalho*

*Pedro Paulo Penido*

*João Batista Ramos*

*Francisco de Mello*

*Mário Pinotti."*

## Cursos de extensão universitária na Faculdade Nacional de Filosofia

**ASSUNTOS:** *Problemas da Geografia Regional da Ásia Oriental e problemas contemporâneos de climatologia e de geografia aplicada.*

A Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil programou para o período de agosto a novembro do corrente ano a realização de dois cursos de extensão universitária, ambos

a cargo do Prof. TAKESSHI SEKIGUCHI, o primeiro relacionado com o estudo da geografia regional da Ásia Oriental, particularmente sobre o Japão; e o segundo sobre os problemas contemporâneos de climatologia e de geografia aplicada.

O primeiro curso está dividido em duas partes, figurando em primeiro plano o estudo da geografia do Japão, versando a segunda parte sobre os aspectos geográficos de toda a Ásia Oriental.

A parte relativa ao Japão obedecerá aos seguintes pontos: 1) Características fisiográficas do Japão; 2) Características climáticas do Japão; 3) Distribuição geográfica da população e do povoamento; 4) Geografia regional do Japão; Sudoeste do Japão (Kyushu, Chugoku e Shikoku, Kinki; o coração do velho Japão); Japão Central, Chubu e Kanto; Nordeste do Japão, Tókeku

e Hokkaido, Região das Neves. Agricultura e utilização do solo no Japão — Recursos naturais do Japão — Desenvolvimento industrial do Japão.

Durante a realização do segundo curso serão focalizados os seguintes pontos: Progressos recentes e problemas de climatologia urbana, especialmente com relação à distribuição geográfica de temperaturas e radiações solares nas cidades: mudanças climáticas no período pós-glacial. Aspectos de climatologia aplicada especialmente no tocante ao tempo e à vida cotidiana. Particularidades do clima da Ásia Oriental "as monções". Geografia das calamidades — Enchentes e trombas d'água — Subsistência de solo nas áreas industriais do Japão — Problemas recentes de climatologia local — Problemas fundamentais da classificação climática.

---

## Uma faixa de terra já ligou a América do Sul à Austrália

### INTERESSANTES CONSIDERAÇÕES CIENTÍFICAS DO PADRE KUSCHEL

No decorrer de uma conferência que recentemente pronunciou em Londres, o padre GUILLERMO KUSCHEL, diretor do Departamento de Zoologia da Universidade do Chile, e que concluiu intenso trabalho de investigação, durante seis meses, no Museu de Ciências Naturais de Londres, declarou que, à medida que os dias passam, se robustecem as provas relativas à antiga união territorial entre a Austrália e a América do Sul, embora muitos geólogos e geofísicos já se tenham manifestado contra essa possibilidade.

Ainda sobre o mesmo assunto, em dezembro do ano passado, o padre KUSCHEL fez uma conferência na Real Sociedade de Ciências de Londres, quando discorreu também sobre a fauna terrestre do Chile. Tendo em vista

os conceitos altamente científicos emitidos pelo referido sacerdote, o Conselho Britânico ofereceu-lhe uma bolsa para continuar seus estudos em Londres durante seis meses, quando terá a oportunidade de realizar novas investigações no terreno de sua especialidade.

Na última conferência que proferiu na capital inglesa, o padre KUSCHEL, para fundamentar a sua tese, referiu-se à relação existente entre certos insetos do Chile, Nova Zelândia e da Austrália, uma vez que, de acordo com os estudos de vários cientistas, a existência de insetos quase idênticos não pode ser atribuída a migração quer pelo ar ou por madeiras à deriva. Deve-se ainda assinalar que o ciclo de vida do inseto é por demais delicado, o que certamente dificultaria ou mesmo impossibilitaria esse gênero de viagens.